



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2020

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 110.492.378-54, portador da cédula de identidade RG nº. 23.096.782-6, e a **COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.070.339/0001-93, com sede na Rua Kinkiti Shimomoto, nº. 214 - Campo Grande, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua presidente Sra. **LIDIANE ALEIXO MELCHIOR DOS SANTOS**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº. 43.231.406-4 e inscrita no CPF sob nº. 310.472.678-70, resolvem celebrar o presente aditamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua **CLAUSULA SEGUNDA**, o repasse terá por base a quantidade de alunos atendidos por mês sendo R\$ 556,48 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) por aluno/mês em período integral e R\$ 278,24 (duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) por aluno/mês em período parcial, para inclusão de ajuste no Plano de Trabalho da entidade, a fim de garantir o repasse mínimo mensal no valor R\$ 89.036,80 (oitenta e nove mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), referente a 200 (duzentos) alunos, sendo 120 (cento e vinte) alunos em período integral e 80 (oitenta) alunos em período parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua **CLAUSULA QUARTA**, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 02 de março de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


LIDIANE ALEIXO MELCHIOR DOS SANTOS

COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE - CCP
PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:
